

SEAMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROTÓCOLO Nº 003234/2020
Em, 18 / 02 / 2020 Hora 16:13

OF.: CBHRI Nº 1701/2020

Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim - ES, criado pelo Decreto Nº 1703-R de 19 de julho de 2006, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 10.179/2014 no seu Art. 60, inciso I e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução CNRH Nº 91, de 05 de novembro de 2008, que estabelece os procedimentos gerais para o Enquadramento dos corpos d'água superficiais e subterrâneos;

Considerando a Resolução CERH Nº 28, de 15 de fevereiro de 2011, que estabelece que os enquadramentos dos corpos de água em classes sejam elaborados de forma articulada com os Planos de Bacias Hidrográficas;

Considerando que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme o Parágrafo Único do Art. 15 e a o inciso V do Art. 61 da Lei Estadual 10.179/2014, o encaminhamento das propostas de enquadramento de corpos de água em classe de qualidade ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, para fins de homologação, após avaliação do Órgão Gestor de Recursos Hídricos;

A Presidente do CBH-Itapemirim, nas suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 12 do Regimento Interno, traz ao conhecimento do CERH a decisão por unanimidade do Plenário do CBH-Itapemirim e registrada em ATA aprovada em 14/04/2019 a decisão do enquadramento do corpo hídrico da bacia do rio Itapemirim para homologação.

Atenciosamente,


Carina Prado da Silva
Presidente

Ao CERH segue para
as demais providências.
Em 19 / 02 / 2020
Amanca

DELIBERAÇÃO Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Enquadramento de Corpos de Água superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim - ES, criado pelo Decreto Nº 1703-R de 19 de julho de 2006, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Espírito Santo, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 10.179/2014 no seu Art. 61 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando que o enquadramento dos corpos de água é um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, que visa estabelecer metas de qualidade para os corpos hídricos, a fim de assegurar os usos preponderantes da água, por meio da gestão dos recursos hídricos de forma participativa e descentralizada;

Considerando a Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes para o seu Enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA Nº 430, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, alterando e complementando a Resolução CONAMA nº 357 de 2005;

Considerando a Resolução CNRH Nº 91, de 05 de novembro de 2008, que estabelece os procedimentos gerais para o Enquadramento dos corpos d'água superficiais e subterrâneos;

Considerando a Resolução CERH Nº 28, de 15 de fevereiro de 2011, que estabelece que os enquadramentos dos corpos de água em classes sejam elaborados de forma articulada com os Planos de Bacias Hidrográficas;

Considerando que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme o Parágrafo Único do Art. 15 e a o inciso V do Art. 61 da Lei Estadual 10.179/2014, o encaminhamento das propostas de enquadramento de corpos de água em classe de qualidade ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, para fins de homologação, após avaliação do Órgão Gestor de Recursos Hídricos;

Considerando a decisão do Plenário na oficina de enquadramento realizada pela Agerh no dia 15/08/2018 que definiu que nos trechos de alguns cursos de água a classe de enquadramento ficou definida como provisória por não haver informações sobre a qualidade da água atual e que a decisão seria tomada em reunião extraordinária, a saber, Córrego Itaoca,

Ribeirão Salgado, Córrego dos Monos, Córrego Santa Teresa, Córrego Amarelo, Córrego Monte Líbano, Córrego Cobiça e Córrego do Siri;

Considerando que na 4ª reunião extraordinária do Plenário do CBH Itapemirim realizada no dia 14/05/2019, deliberou por não incluir neste momento no enquadramento os trechos classificados de forma provisória na oficina de 15/08/2018;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado conforme o Quadro 1 em anexo, as metas ou objetivos finais de enquadramento dos corpos de água superficiais citados nominalmente, bem como as metas progressivas intermediárias;

§ 1º Define-se como Q₉₀ a vazão que é igualada ou superada em noventa por cento do tempo, ou seja, vazões inferiores à Q₉₀ as metas intermediárias e os objetivos finais de enquadramento poderão não ser atendida.

§ 2º No que respeito à situação dos cursos não enquadrados, deverá ser observado o disposto no Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005 e no Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008

Art. 2º O Enquadramento dos Corpos de água está disponível na íntegra no sítio eletrônico <http://www.agerh.es.gov.br>

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2019.



Paulo Henrique Moulin Breda

Presidente do CBH Itapemirim



Ana Eloisa Sorrilha

Secretária Executiva do CBH Itapemirim



10/04/04

Quadro 1 – Metas finais do enquadramento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim.

Trecho	Nome do Corpo Hídrico	Coordenadas geográficas do trecho		Enquadramento Final
1	Rio Pardo	Início	X - 247125 Y - 7760308	1
		Fim	X - 239415 Y - 7761002	
2	Rio Pardo	Início	X - 239415 Y - 7761002	2
		Fim	X - 234397 Y - 7750479	
3	Rio Pardinho	Início	X - 224016 Y - 7750536	2
		Fim	X - 224153 Y - 7748420	
4	Rio Pardinho	Início	X - 224153 Y - 7748420	2
		Fim	X - 234397 Y - 7750479	
5	Rio Pardo	Início	X - 234397 Y - 7750479	2
		Fim	X - 242103 Y - 7734771	
6	Rio Braço Norte Esquerdo	Início	X - 246927 Y - 7759361	1
		Fim	X - 250155 Y - 7749675	
7	Rio Braço Norte Esquerdo	Início	X - 250155 Y - 7749675	1
		Fim	X - 244946 Y - 7738670	
8	Rio Braço Norte Esquerdo	Início	X - 244946 Y - 7738670	2
		Fim	X - 242103 Y - 7734771	
9	Rio Braço Norte Esquerdo	Início	X - 242103 Y - 7734771	2
		Fim	X - 238121 Y - 7728195	
10	Rio Braço Norte Esquerdo	Início	X - 238121 Y - 7728195	2
		Fim	X - 238709 Y - 7708735	
11	Rio Santa Clara	Início	X - 208699 Y - 7746962	Classe especial
		Fim	X - 212175 Y - 7749350	
12	Rio Santa Clara	Início	X - 212175 Y - 7749350	1
		Fim	X - 216813 Y - 7747291	



Trecho	Nome do Corpo Hídrico	Coordenadas geográficas do trecho		Enquadramento Final
13	Rio Pedregulho	Início	X - 209109 Y - 7744886	Classe especial
		Fim	X - 212535 Y - 7747836	
14	Rio Pedregulho	Início	X - 212535 Y - 7747836	1
		Fim	X - 216813 Y - 7747291	
15	Rio Santa Clara	Início	X - 216813 Y - 7747291	1
		Fim	X - 220179 Y - 7738958	
16	Rio Pedra Roxa	Início	X - 208315 Y - 7738084	Classe especial
		Fim	X - 215226 Y - 7741491	
17	Rio Pedra Roxa	Início	X - 215226 Y - 7741491	1
		Fim	X - 217970 Y - 7739224	
18	Rio Braço Norte Direito	Início	X - 208232 Y - 7737649	Classe especial
		Fim	X - 215566 Y - 7736991	
19	Rio Braço Norte Direito	Início	X - 215566 Y - 7736991	1
		Fim	X - 220179 Y - 7738958	
20	Rio Braço Norte Direito	Início	X - 220179 Y - 7738958	1
		Fim	X - 221706 Y - 7727664	
21	Rio Braço Norte Direito	Início	X - 221706 Y - 7727664	2
		Fim	X - 228828 Y - 7716481	
22	Rio Braço Norte Direito	Início	X - 228828 Y - 7716481	1
		Fim	X - 238709 Y - 7708735	
23	Córrego Lambari Frio	Início	X - 249418 Y - 7714291	2
		Fim	X - 241887 Y - 7714929	
24	Rio Itapemirim	Início	X - 238709 Y - 7708735	2
		Fim	X - 241772 Y - 7704119	
25	Ribeirão Arraial do Café	Início	X - 227894 Y - 7692993	1
		Fim	X - 235301 Y - 7699927	



Trecho	Nome do Corpo Hídrico	Coordenadas geográficas do trecho		Enquadramento Final
26	Rio Alegre	Início	X - 235301 Y - 7699927	2
		Fim	X - 241772 Y - 7704119	
27	Rio Itapemirim	Início	X - 241772 Y - 7704119	2
		Fim	X - 243252 Y - 7703810	
28	Rio Itapemirim	Início	X - 243252 Y - 7703810	2
		Fim	X - 252152 Y - 7702432	
29	Córrego Cristal	Início	X - 244524 Y - 7692982	2
		Fim	X - 251937 Y - 7700697	
30	Ribeirão Vala do Sousa	Início	X - 250827 Y - 7684824	1
		Fim	X - 252121 Y - 7702421	
31	Rio Itapemirim	Início	X - 252152 Y - 7702432	2
		Fim	X - 260039 Y - 7703360	
32	Rio Itapemirim	Início	X - 260039 Y - 7703360	2
		Fim	X - 265921 Y - 7703452	
33	Ribeirão Floresta	Início	X - 253470 Y - 7717976	1
		Fim	X - 265921 Y - 7703452	
34	Rio Itapemirim	Início	X - 265921 Y - 7703452	2
		Fim	X - 267843 Y - 7703872	
35	Ribeirão Estrela do Norte	Início	X - 256932 Y - 7727484	1
		Fim	X - 267843 Y - 7703872	
36	Rio Itapemirim	Início	X - 267843 Y - 7703872	2
		Fim	X - 272880 Y - 7704136	
37	Rio Castelo	Início	X - 273588 Y - 7757296	1
		Fim	X - 266640 Y - 7748150	
38	Rio Castelo	Início	X - 266640 Y - 7748150	2
		Fim	X - 261530 Y - 7730340	



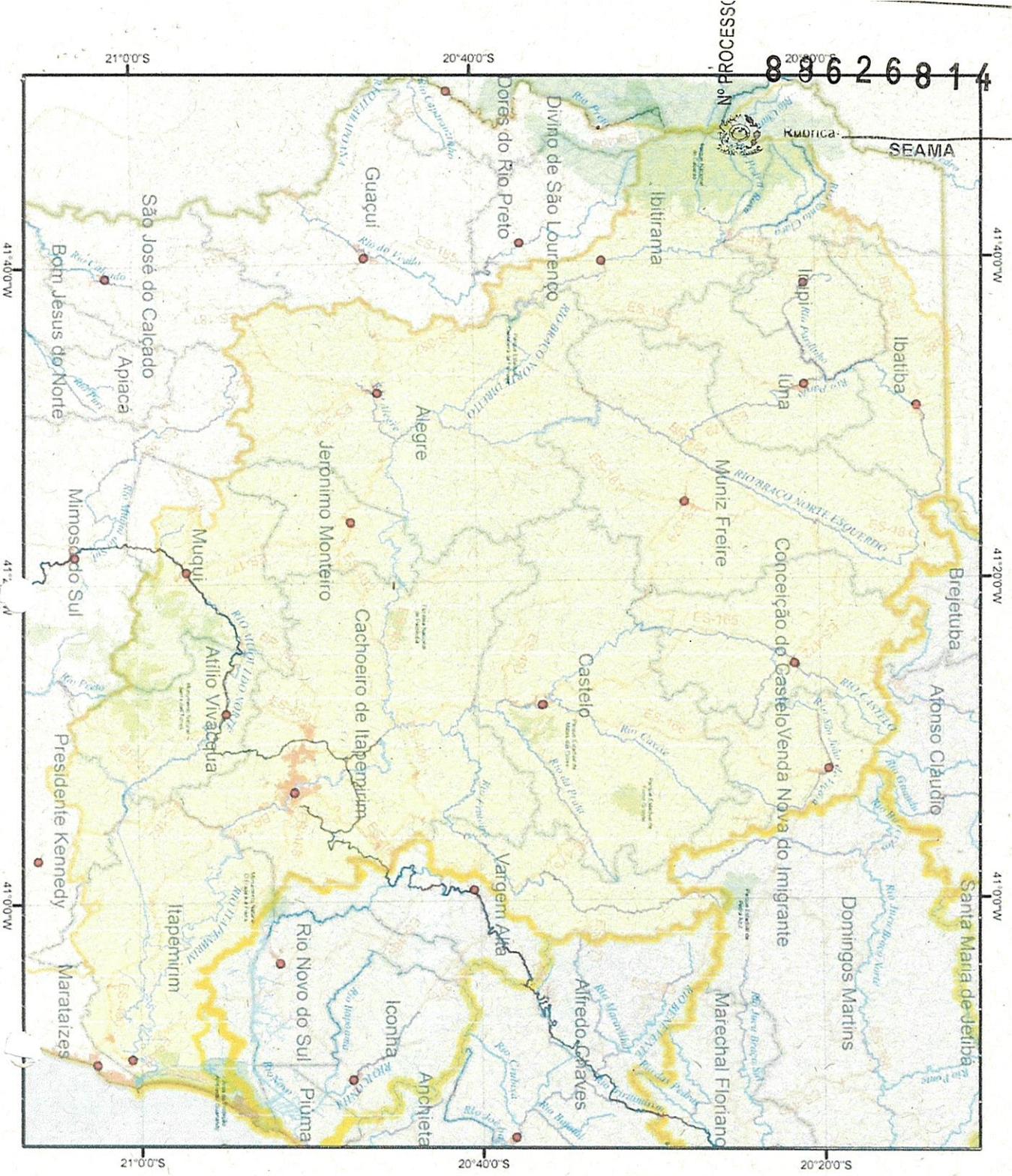
Trecho	Nome do Corpo Hídrico	Coordenadas geográficas do trecho		Enquadramento Final
39	Rio São João de Viçosa	Início	X - 278796 Y - 7740609	2
		Fim	X - 279406 Y - 7749425	
40	Rio São João de Viçosa	Início	X - 279406 Y - 7749425	2
		Fim	X - 264061 Y - 7744546	
41	Rio Taquaruçu	Início	X - 266242 Y - 7745346	2
		Fim	X - 272344 Y - 7741849	
42	Rio Castelo	Início	X - 261530 Y - 7730340	2
		Fim	X - 269011 Y - 7721061	
43	Rio Caxixe	Início	X - 282092 Y - 7738223	2
		Fim	X - 269773 Y - 7720908	
44	Rio Castelo	Início	X - 269011 Y - 7721061	2
		Fim	X - 270988 Y - 7715110	
45	Rio da Prata	Início	X - 289150 Y - 7728230	2
		Fim	X - 270988 Y - 7715110	
46	Rio Castelo	Início	X - 270988 Y - 7715110	2
		Fim	X - 273401 Y - 7709931	
47	Rio Fruteira	Início	X - 292419 Y - 7739246	1
		Fim	X - 292745 Y - 7730377	
48	Rio Fruteira	Início	X - 292745 Y - 7730377	2
		Fim	X - 273401 Y - 7709931	
49	Rio Castelo	Início	X - 273401 Y - 7709931	2
		Fim	X - 272880 Y - 7704136	
50	Rio Itapemirim	Início	X - 272880 Y - 7704136	2
		Fim	X - 278299 Y - 7696649	
51	Rio Itapemirim	Início	X - 278299 Y - 7696649	2
		Fim	X - 296482 Y - 7681932	

Trecho	Nome do Corpo Hídrico	Coordenadas geográficas do trecho		Enquadramento Final
52	Rio Muqui do Norte	Início	X - 250708 Y - 7681215	1
		Fim	X - 254958 Y - 7680682	
53	Rio Muqui do Norte	Início	X - 254958 Y - 7680682	2
		Fim	X - 271354 Y - 7685996	
54	Córrego Murubia	Início	X - 256686 Y - 7677042	Classe especial
		Fim	X - 256978 Y - 7676826	
55	Córrego Murubia	Início	X - 256978 Y - 7676826	1
		Fim	X - 271323 Y - 7685572	
56	Rio Muqui do Norte	Início	X - 271354 Y - 7685996	2
		Fim	X - 283039 Y - 7674556	
57	Rio Muqui do Norte	Início	X - 283039 Y - 7674556	2
		Fim	X - 298436 Y - 7676729	
58	Rio Muqui do Norte	Início	X - 298436 Y - 7676729	2
		Fim	X - 305118 Y - 7675354	
59	Valão Perobras	Início	X - 305118 Y - 7675354	2
		Fim	X - 308431 Y - 7675834	
60	Rio Itapemirim	Início	X - 296482 Y - 7681932	2
		Fim	X - 308431 Y - 7675834	
61	Rio Itapemirim	Início	X - 308431 Y - 7675834	2
		Fim	X - 312270 Y - 7676186	

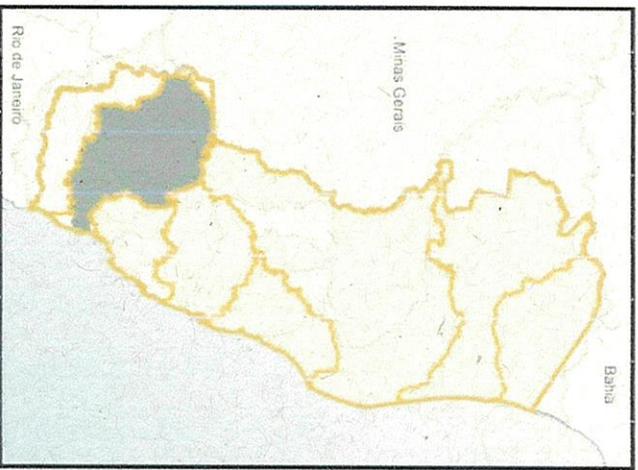
29

Comitê de Bacia Hidrográfica do Itapemirim

Decreto Nº 1.703-R de 19 de Julho de 2006



Enquadramento Regional



Legenda

- Itapemirim
- UGRH
- Limite Municipal
- Comitê de Bacia Hidrográfica
- Unidade Hidrográfica
- Unidade de Conservação
- Área Urbanizada
- Corpos D'água
- Hidrografia
- Rodovia
- Ferrovia
- Sede Municipal

Escala - 1:600.000



Mapas e Planos
Luz Hércules Alves de Aguiar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO TÉCNICO 01/20

PROCESSOS N°: 88626814

RESUMO: Deliberação do CBH Rio Itapemirim nº 003/2019 que aprova o enquadramento de corpos de águas superficiais e subterrâneos.

Trata-se de do enquadramento de corpos de águas superficiais e subterrâneas a fim de estabelecer metas de qualidade para os corpos hídricos, com o objetivo de assegurar os usos preponderantes da água, por meio da gestão dos recursos hídricos de forma participativa e descentralizada.

Considerando que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme o Parágrafo Único do Art. 15 e a o inciso V DO Art. 61 da Lei Estadual, 10.179/2014, o encaminhamento das propostas de enquadramento de corpos de água em classe de qualidade ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, para fins de homologação, **após avaliação do Órgão Gestor de Recursos Hídricos.**

O Presidente do CBH – Itapemirim vem através de suas atribuições que lhe conferidas em seu Art. 12 de seu regimento interno trazer a **conhecimento do CERH** a decisão que foi tomada por unanimidade do Plenário do CBH – Itapemirim com relação ao enquadramento do corpo hídrico da bacia do Rio Itapemirim para homologação.

Diante disso, solicito a Secretária Executiva que **encaminhe o processo para AGERH para conhecimento e avaliação** do enquadramento dos corpos d'água superficiais e subterrâneos.

CONCLUSÃO

Diante disso, solicito a Secretária Executiva que **encaminhe o processo para AGERH para conhecimento e avaliação** do enquadramento dos corpos d'água superficiais e subterrâneos.

Vitória, 10 de março de 2020.

EDER BARCELOS MENDONÇA
COORDENADOR TÉCNICO DO CERH

Eder Barcelos Mendonça
Coordenador
Técnico – CERH
Matrícula 2880717





NOTA TÉCNICA COAPS/GPPA/AGERH Nº 004/2020

Assunto: Subsídios à homologação do Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim

A SEAMA recebeu, no dia 18/02/2020, o OFICIO/CBHRI/Nº 1701/2020, acerca do enquadramento de corpos de água da Bacia do Rio Itapemirim e instaurou o processo nº 88626814.

O CBH Rio Itapemirim juntou ao processo a Deliberação nº 03/2019, de 14 de maio de 2019, que aprovou o enquadramento de corpos de água superficiais em classes de qualidade, segundo os usos preponderantes, conforme aprovado em plenária do dia 14/05/2019.

A Deliberação apresenta anexo com um quadro com as metas finais do enquadramento relacionadas a 61 (sessenta e um) trechos da Bacia.

Ao receber a solicitação, a Secretaria Executiva do CERH encaminhou a deliberação ao Coordenador Técnico do CERH, que por meio do Relatório Técnico nº 01/2020 citou a Lei Estadual nº 10.179/2014, que em seu artigo 15 informa da necessidade de avaliação técnica da AGERH antes da homologação do CERH, acerca dos enquadramentos de corpos de água.

Assim, esta Coordenação recebeu, em 16 de março de 2020, por meio de despacho da Gerente de Planejamento, Pesquisa e Apoio ao SIGERH da AGERH, o presente processo para análise.

Cabe esclarecer que, na ocasião da oficina de enquadramento realizada pela Agerh no dia 15/08/2018, foi definido que nos trechos de alguns cursos de água a classe de enquadramento ficou definida como provisória por não haver informações sobre a qualidade da água atual e que a decisão seria tomada em reunião extraordinária. Estes cursos d'água são os seguintes: Córrego Itaoca (trecho 51), Ribeirão Salgado (trecho 52), Córrego dos Monos (trecho 53), Córrego Santa Teresa (trecho 54), Córrego Amarelo (trecho 55), Córrego Monte Líbano (trecho 56), Córrego Cobiça (trecho 57) e Córrego do Siri (trecho 59). Estes trechos foram excluídos do Enquadramento, conforme decidido pela reunião extraordinária realizada no dia 14/05/2019. Os demais trechos são compatíveis com o que foi estabelecido pelo "Relatório – Etapa B: Definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim",



num trabalho que foi realizado em parceria entre a AGERH/FAPES/IJSN/SEAMA. Sendo assim, já contou com aprovação prévia da equipe coordenadora do projeto.

Face ao exposto, torna-se evidente o embasamento político, técnico e legal que subsidiou a escolha do Cenário de Enquadramento pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim. Embora não houvesse, à época, com algumas poucas exceções, previsão de investimentos que viessem alterar, para melhor, a atual (2018) classificação geral média da qualidade dos cursos de água enquadrados, o Cenário de Enquadramento aprovado para 2038 (e suas metas intermediárias de remoção de cargas) mostrou-se, de forma geral, factível, na medida em que o Plano de Ações aprovado pelo Comitê seja executado e os usuários e órgãos reguladores relacionados tenham como meta o referido Cenário no desempenho de suas atividades.

Oportunamente, considerando o presente contexto de homologação do Cenário de Enquadramento aprovado para a Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, **sugere-se ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, acompanhar rigorosamente as ações dos responsáveis pelas melhorias dos recursos hídricos de sua bacia com vista ao alcance dos resultados esperados, incluindo a realização das ações previstas no Plano de Ações aprovado.**

Uma vez homologada a proposta de enquadramento em apreço, **sugere-se ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/ES dar conhecimento de sua resolução ao setor outorgante da AGERH/ES e aos órgãos de meio ambiente, estaduais e municipais, atuantes na Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim.**

Por fim, torna-se oportuno lembrar que os instrumentos de gestão Plano de Bacia Hidrográfica e Enquadramento de Corpos de Água em Classes possuem caráter dinâmico e devem ser atualizados/revisados preferencialmente a cada quatro 4 anos (conforme Artigo 13 da Lei 10.179/2014 e Artigo 5º da Resolução CERH nº 028/2011).

Vitória, 29 de setembro de 2020.

Chander Rian de Castro Freitas

AGERH/GPPA/COAPS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: 88626314

FL. 17

A Secretária Executiva do CONSEMA,

Considerando a Nota Técnica COAPS/GPPA/AGERH 004/2020 de, (fl. 15 do processo); que sugere o comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, **acompanhar rigorosamente as ações dos responsáveis pelas melhorias dos recursos hídricos de sua bacia com vista a alcance dos resultados esperados, incluindo a realização das ações previstas no plano de Ações aprovado e sugere ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/ES dar conhecimento da resolução ao setor outorgante da AGERH/ES e aos órgãos estaduais e municipais atuantes na Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim.**

Desta forma, essa Coordenação Técnica devolve o processo por meio deste despacho a Secretária executiva para as providências cabíveis.

Vitória, 12 de novembro de 2020.


EDER BARCELOS MENDONÇA
COORDENADOR TÉCNICO DO CONSEMA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
COORDENADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Processo: 88626814

Assunto: Deliberação CBH GUANDU nº 003/2019.

Vieram os autos para análise da Deliberação nº 003/2019, que aprova o Enquadramento de Corpos de Água superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes.

Nota Técnica da AGERH, às fls. 15/15-v e análise da coordenação técnica do CERH, às fls. 12 e 17 dos autos.

Nada a opor quanto à homologação, pelo CERH, da Deliberação nº 003/2019, do CBH-Rio Itapemirim.

À Secretaria Executiva para prosseguimento.

Vitória/ES, 12 de novembro de 2020.


CINTIA BARBOSA JACOBSEM
Coordenadora Jurídica – CERH

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Referência: **Processo 88626814**

Ao PRESIDENTE DO CERH,

Trata-se de Deliberação do CBH Rio Itapemirim n.º 003/2019, que aprova o Enquadramento de Corpos de Água superficiais em Classes de a Qualidade, segundo usos preponderantes.

A Coordenação Técnica do CERH á fl. 12, solicitou o encaminhamento para AGERH, para conhecimento e avaliação do enquadramento dos corpos d'água superficiais e subterrâneos.

A AGERH encaminha a fl.15 manifestação por meio da **NOTA TÉCNICA COAPS/GPPA/AGERH N.º 004/2020.**

A Coordenação Técnica do CERH a fl 17, manifestou, após conhecimento da nota técnica da AGERH a fl 15, que sugere o comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, acompanhar rigorosamente as ações dos responsáveis pelas melhorias dos recursos hídricos de sua bacia com vista ao alcance dos resultados esperados, incluindo a realização das ações previstas no plano de ações aprovado e sugere ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos- CERH/ES dar conhecimento da resolução ao setor outorgante da AGERH/ES e aos órgãos estaduais e municipais atuante na bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, devolvendo os autos para Secretaria Executiva para providencias cabíveis.

A Coordenação Jurídica do CERH a fl. 19 manifestou-se nada a opor quanto à homologação, pelo CERH, da Deliberação n.º 003/2019, do CBH-Rio Itapemirim.

Face ao exposto, segue conhecimento e autorização para pautar na reunião do CERH.

Vitória– ES 16 de novembro de 2020.

CINTIA CÂNDIDO MATIAS LAURES
Secretária Executiva do CERH

A Secretaria Executiva do CERH,

Para pautar em reunião do CERH.

Vitória–ES, 16 de novembro de 2020.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Presidente- CERH

CNPJ: 00.856.424/0001-52
Objeto: Prestação de serviços de assistência odontológica
Valor: estimado de R\$6.776,70 mensais
Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2022
Fonte: Recursos próprios
Raphael Trés da Hora
Diretor Presidente
Protocolo 629520

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018
 Contratante: Ceturb/ES.
 Contratada: IMG Aliança Construções e Serviços Ltda EPP.
 Objeto: prestação de serviços de reforma do telhado do Terminal de Laranjeiras.
 Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 11/2018.
 Do prazo: prorrogados por mais 120 dias os prazos de execução e vigência contratual.
 Processo Ceturb nº: 3133/18.
 Vitória, 26 de novembro de 2020
RAPHAEL TRÉS DA HORA
 Diretor Presidente
Protocolo 629537

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

DELIBERAÇÃO CERH Nº 006 de 25 de novembro de 2020

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das suas atribuições legais, em sua **1ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência no dia 25 de novembro de 2020 (quarta-feira) às 14h00**, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do Presidente do CONSEMA, CONREMA'S e CERH publicada no DIO/ES em 05/06/2020 no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, e o disposto no seu Regimento Interno, deliberou nos seguintes termos:

Processo nº 88626814
Requerente: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim
Assunto: Solicitação de homologação da Deliberação do CBH Rio Itapemirim Nº 003/2019, que aprova o Enquadramento de Corpos de Água superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes.

Por **unanimidade**, homologar o enquadramento dos Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes do CBH do Rio Itapemirim, conforme apresentado nesta reunião, em conformidade com a ata, e em atendimento ao disposto no art. 15, inciso V do Art. 61 da Lei 10.179/14.

Entidades presentes: SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, SESA, UFES, IFES, FINDES, FAES, CESAN,

EDP ESPÍRITO SANTO, ASSIPES, FECOMERCIO, BRK AMBIENTAL, COLÔNIA Z9, SINDIROCHAS, CBH RIO JUCU, CONSÓRCIO GUANDU, ONG SINHA LAURINHA, CBH ITAUNAS, ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL, ABES, AEFES, CBH DO RIO ITABAPOANA.

Vitória, 25 de novembro de 2020.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
PRESIDENTE DO CERH
Protocolo 629789

DELIBERAÇÃO CERH Nº 007 de 25 de novembro de 2020

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das suas atribuições legais, em sua **1ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência no dia 25 de novembro de 2020 (quarta-feira) às 14h00**, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do Presidente do CONSEMA, CONREMA'S e CERH publicada no DIO/ES em 05/06/2020 no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, e o disposto no seu Regimento Interno, deliberou nos seguintes termos:

Processo nº 88912051
Requerente: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus
Assunto: Solicitação de homologação da Deliberação n.º 004/2019, que aprova o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e análise para homologação da Deliberação Rio São Mateus n.º 005/2019, aprova o Enquadramento de Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade, segundo seus usos preponderantes.

Por **unanimidade**, homologar o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus e análise para homologação da Deliberação Rio São Mateus n.º 005/2019, aprova o Enquadramento de Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade, segundo seus usos preponderantes, conformidade com a ata, e em atendimento ao disposto no art. 15, inciso V do Art. 61 da Lei 10.179/14

Entidades presentes: SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, SESA, UFES, IFES, FINDES, FAES, CESAN, EDP ESPÍRITO SANTO, ASSIPES, FECOMERCIO, BRK AMBIENTAL, COLÔNIA Z9, SINDIROCHAS, CBH RIO JUCU, CONSÓRCIO GUANDU, ONG SINHA LAURINHA, CBH ITAUNAS, ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL, ABES, AEFES, CBH DO RIO ITABAPOANA.

Vitória, 25 de novembro de 2020.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
PRESIDENTE DO CERH
Protocolo 629791

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2019
CARREIRAS: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS (ADARH), ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS (ASDARH), TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS (TDARH), ADVOGADO, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL E GUARDA AMBIENTAL

EDITAL IEMA Nº 07, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2019 E SUA HOMOLOGAÇÃO, referente aos Editais nº 01 e 02 de 31 de agosto de 2020 e suas alterações.

Art. 1º Considerando as disposições contidas nos Editais nº 01 e 02, de 22 de janeiro de 2019 e suas alterações, que regulamentou a Promoção por Seleção - Ciclo 2019, para as carreiras de: **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS (ADARH), ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS (ASDARH), TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS (TDARH), ADVOGADO, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL E GUARDA AMBIENTAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que nesta data fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL**, em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classificação, conforme, **ANEXO I** do presente edital da Carreira de ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, **ANEXO II** do presente edital da Carreira de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, **ANEXO III** do presente edital da Carreira de TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, **ANEXO IV** do presente edital da Carreira de ADVOGADO, **ANEXO V** do presente edital da Carreira de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, **ANEXO VI** do presente edital da Carreira de GUARDA AMBIENTAL.

ANEXO I - ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS CLASSE ATUAL II			
Classificação	Nº Funcional	Nome	Nota
1	2950642	CLAUDIO MOTTA SOUZA	84
2	2964856	KATIA DANUBIA COELHO SILVA	69

ANEXO II - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS - CLASSE ATUAL I			
Classificação	Nº Funcional	Nome	Nota
1	510900	MONICA AMORIM GONÇALVES	93
2	2489198	ROBERTO ALMEIDA COLNAGO	78
3	2986973	TAKAHIKO HASHIMOTO JUNIOR	74

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS - CLASSE ATUAL II			
Classificação	Nº Funcional	Nome	Nota
1	2889382	SILVIA BATISTA SOARES	85
2	2950391	LUDMILA DA SILVA MARCAL	76
3	2962411	GUILHERME CARNEIRO DE MENDONCA	71
4	2964848	ALESSANDRO DE SOUZA ARANTES	70
5	3058603	DAVID VIEGAS CASARIN	69
6	2977923	CLAUDIO DALLE OLLE	66
7	2943735	ROGERIO PIMENTEL COELHO	65
8	2941031	NEY HUDSON BATISTA	64
9	2791617	FABIO TRINTIM COSTA	64
10	2595613	RENATA PINHEIRO DE ALMEIDA MARANHÃO	62
11	2798875	ULISSES LOUZADA MANTOVANI	58
12	2595770	RUBENS PEREIRA BARBOSA	51
13	2792664	GUSTAVO ADOLFO BRAGA DA ROSA	49
14	2966654	DANIEL DA SILVA SODRE	48
15	2906317	SERGIO CALHAU VERVOLOET	43

ANEXO III - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL - classe atual II